



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 098/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e na qualidade de Fiscais do Contrato: Simone Cabral da Silva Medeiros, portadora da CI sob n.º 001189270 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 001.869.561-26, Eleni Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob n.º 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 356.433.311-87, Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob n.º 645479 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n° 529.115.601-59, Rodrigo Félix da Silva, portador da CI sob n.º 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 480.887.301-04, Alex Barbosa portador da CI sob n.º 1029973 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 944.805.831-49, Célio Aparecido Balasso, portador da CI sob n° 577362 -SSP/MS e inscrito no CPF/MF n° 529.137.831-04 e Fernando Alves Araújo, portador da CI sob o n.º. 528106 – SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n°480.901.901-20, doravante denominados **CONTRATANTE**; e, de outro, ado objeto, do tipo menor preço global, ficando **ADJUDICADO** em favor da empresa: **DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI**, CNPJ sob o n.º. 17.457.309/0001-08, situada na Rua José Mendes Dias, 506 – Centro, Jateí/MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Dorival Silva de Oliveira**, portador da CI sob n.º 544.916 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n° 518.380.441-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** aquisição/fornecimento de Vasilhames de Gás 13 kg e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Aquisição/fornecimento de Vasilhames de Gás 13 kg e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), botijão 13 kg, para atender as demandas de toda as Secretarias e Programas Sociais do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

3.1. O valor global do objeto é de R\$ 28.358,65 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SUPER GÁS	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614.	Unidade	262	92,67	24.279,54
SUPER GÁS	Recipiente vazio de gás GLP 13 KG	Unidade	24	169,9629	4.079,11

3.2. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.3. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 1.961,99	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0064	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.010.00	FONTE
R\$ 3.892,34	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0077	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.010.00	FONTE
R\$ 3.892,33	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 2.193,33	VALOR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0148	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 803,34	VALOR
07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEÍ
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0271	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 1.081,33	VALOR
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.020.00	FONTE
R\$ 7.783,99	VALOR
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0214	RED
3390.30.04.00.00	Gás Engarrafado
1.000.00	FONTE
R\$ 6.749,99	VALOR

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 032/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, em até 03 (três) horas a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLAUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLAUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. 2.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

11.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

13.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Disposições Finais:

14.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Dorival Silva de Oliveira

DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI
Dorival Silva de Oliveira

Fiscais de contrato:

[Signature]

Simone Cabral da Silva Medeiros

[Signature]

Eleni Teixeira dos Santos Felipe

[Signature]

Antônia Marcília L. da Silva Santos

[Signature]

Rodrigo Félix da Silva

[Signature]

Alex Barbosa

[Signature]

Célio Aparecido Balasso

[Signature]

Fernando Alves Araújo

Testemunhas:

[Signature]

Eduardo Aparecido Martins Pereira

[Signature]

Telma Cristina Barbosa Gandine